



DRC-305/2019-07

**13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO
E OUTRAS AVENÇAS Nº DRC – 305/2019 FIRMADO
ENTRE IPE PREV, IPE SAÚDE E PROCERGS.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Prev, na condição de TRANSIGENTE;

PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos açorianos, s/nº, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS, na condição de TRANSIGENTE;

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Saúde, na condição de ANUENTE.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Transação e Outras Avenças - DRC-305/2019, instruído no processo administrativo nº **20/0489-0000908-3**, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tendo em vista a não assinatura dos contratos até a presente data, as partes de comum acordo resolvem incluir no presente termo o faturamento dos serviços prestados nas competências **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**.

1.2 Em decorrência da previsão do item 1.1, o item 2.2 *caput* da Cláusula Segunda e alíneas “e” e “f” do mesmo item passam a ter a seguinte redação:

*“2.2. Em relação aos serviços prestados e aos vencidos até competência dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, ou até competência do mês da assinatura dos*



DRC-305/2019-07

novos contratos, o que ocorrer antes, IPE Prev e IPE Saúde ajustam entre si o seguinte;
(...)

e) que IPE Prev e IPE Saúde deverão informar à PROCERGS até **30/04/2023** – conforme art. 33 da Lei n. 15.144/2018 – a divisão dos sistemas e infraestrutura, com vistas à elaboração das novas minutas de contratos.

f) que a partir da assinatura dos novos contratos cada uma das partes arcará com o pagamento dos seus serviços, devendo as faturas ser emitidas separadamente pela PROCERGS às respectivas autarquias.

1.3. As partes de comum acordo ajustam a inclusão do item 3.5 à Cláusula Terceira, com a seguintes redação:

3.5 – A PROCERGS fará a emissão das Notas Fiscais/Faturas de competências **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023** nos termos previstos nos contratos de cada serviço, para pagamento de acordo com a distribuição de responsabilidades fixadas na cláusula 2.2, alínea “a”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no Termo de Transação Inicial.

Porto Alegre, de de 2022.

Representante do IPE Prev

Representante do IPE Saúde

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Nome do documento: 13 TA Procergs DRC-305-2019.doc

Documento assinado por

José Guilherme Kliemann
Paulo Afonso Duarte Quadro
Luiz Fernando Vale Cunda

Órgão/Grupo/Matrícula

IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640
PROCERGS / SCF / 18788
PROCERGS / DRC / 20651

Data

15/12/2022 12:42:51
20/12/2022 11:28:10
20/12/2022 12:02:34

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 20048900008083005553568820221130
CRC: 26.0341.0126

Verificado em 02/01/2023 16:39:01

Página 3 de 4



Nome do arquivo: 13 TA Procergs DRC-305-2019.doc

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Pedro Ruthschilling	20/12/2022 16:31:27 GMT-03:00	19978839020	Assinatura válida
Josue de Souza Barbosa	20/12/2022 17:59:46 GMT-03:00	29054826053	Assinatura válida
Jairo Renato Caminha de Castilhos Franca	21/12/2022 08:06:39 GMT-03:00	22143203004	Assinatura válida
Bruno Queiroz Jatene	28/12/2022 09:12:44 GMT-03:00	57478708234	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 20048900008083005553568820221130 e CRC 26.0341.0126, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/pr-aaj4/proaconsultapublica>.